

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/09/2022 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estados do Rio de Janeiro

## EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

### DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

#### DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREO E ORÇAMENTO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, REALIZADA POR MEIO DO APLICATIVO TEAMS EM 30 DE AGOSTO DE 2022

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 14 horas e 58 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Economia. Registra-se a presença da Presidente do Conselho Sarah Tarsila Araújo Andreozzi, representante do Ministério da Economia, do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, representante do Tribunal de Contas da União, da Conselheira Daniela de Melo Faria, Representante do Estado do Rio de Janeiro, e da equipe de assessoria técnica Cecília Góia, Luciana Vicky Mazloum, Brenda Borges, Luíza Basílio Lage, Daniella Corrêa Eschiletti, Eduardo Cominato, Guilherme Laux, Carini Oliveira, Sheila Lelia Medeiros e Diogo Pires Geraldini.

O Conselho deliberou acerca dos seguintes processos: 12105.100709/2021-58 e 19953.100907/2021-70; conforme pauta (27387208) disponível no processo SEI nº 19953.100293/2022-15.

#### 1) PROCESSO 12105.100709/2021-58

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar potencial violação à vedação expressa no inciso III do artigo 8º da Lei Complementar N° 159, de 19 de maio de 2017, tendo em vista a publicação, no dia 09 de junho de 2021, da Lei Estadual N° 9.299, de 08 de junho de 2021, que altera os anexos VI, VII e VIII da Lei Estadual n° 7.946, de 27 de abril de 2018, a qual, em seu turno, versa sobre "a reestruturação do Plano de Cargos e Remuneração da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências".

Conclusão: Por maioria simples, este Conselho de Supervisão mantém a conclusão pela irregularidade do processo, determinando o envio do impacto entre julho e dezembro de 2022 para efeitos da avaliação prevista no art. 32, § 2º, II, do Decreto nº 10.681/2021.

#### 2) PROCESSO 19953.100907/2021-70

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar potencial violação à vedação expressa no inciso I do artigo 8º da Lei Complementar n° 159, de 19 de maio de 2017, tendo em vista a publicação da Lei Estadual n° 9.436, de 14 de outubro de 2021, a qual dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro.

Conclusão: Por maioria simples, este Conselho de Supervisão entende pelo afastamento da violação por constar como ressalva no Anexo IV do Plano do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, determinando que o referido anexo seja sensibilizado.

A Reunião Ordinária foi encerrada às 15 horas e 15 minutos, pela presidente do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.